LEI MUNICIPAL Nº 3114

Dispõe sobre os proventos dos funcionários inativos.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os inativos passam a perceber, no mínimo, proventos iguais ao vencimento básico do padrpø dos funcionários ativos de igual categoria, nos termos das equivalências constantes no quadro anexo a esta Lei.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º, dotaçpϕ Orçamentária Própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÛ, retroagindo seus efetivos para fins de pagamento, a partir de 1º de junho de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 de agosto de 1980.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)José Luiz Espanhol
Secretário

QUADRO DE EQUIVALsÑCIAS

CARGO EM QUE SE INATIVOU	CARGO ATUAL EQUIVALENTE
Professor	Professor ensino primário
Operário	Operário
Servente	Servente
Amanuense	Auxiliar de Escriturário
Capataz	Capataz "Excedente"
Escriturário	Escriturário
Oficial Administrativo	Oficial Administ. "A"
Fiscal Lotador	Agente Tributário
Contador	Contabilista
Guarda Livros	Contabilista Adjunto
Tesoureiro	Tesoureiro
Secretário	Secretário
Sub-Prefeito da Sede	Sub-Prefeito da Sede
Motorista	Motorista.

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer